**ESTATUTO**

**Dos Associados, sua Admissão, sua Demissão, sua Exclusão e seus Direitos e Deveres:**

1. Poderão ser admitidos como associados titulares individuais os profissionais de grau universitário que exerçam atividades ou são neurocirurgiões. Uma vez aceito, o associado titular individual ficará credenciado a ser indicado pela SBN como membro desta.
2. Poderão ser admitidas como associados afiliados as pessoas interessadas nos assuntos que constituem os objetivos da Associação e que não atendam aos requisitos exigidos pelo Artigo

**Parágrafo único** – Também poderão ser admitidos como associados afiliados, estudantes de graduação e pós-graduação, até a idade máxima de 35 anos e desde que haja a comprovação do curso em período integral, sendo que o prazo máximo de filiação nesta condição será de seis anos.

**Serão os seguintes os casos de desligamento da associação:**

1. Por demissão os associados que assim o desejarem e solicitarem por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação;
2. Por exclusão os que deixarem de pagar as contribuições respectivas, previstas neste Estatuto, após prazo estabelecido na notificação de cobrança do segundo ano de inadimplência, porém com aplicação das penalidades estabelecidas no Regimento Interno da SBN;
3. Por exclusão os que agirem contra os fins da Associação;
4. Neste caso, o processo de exclusão de associado iniciar-se-á por decisão unânime da diretoria.
5. O associado será pessoalmente intimado do início do processo de exclusão por meio de carta enviada pelo correio com aviso de recebimento.
6. Da intimação constará a descrição pormenorizada dos motivos que fundamentaram a proposta de exclusão e o prazo para apresentação de sua defesa, que será de 15 (quinze) dias.
7. O associado apresentará defesa escrita contra sua exclusão ao Conselho Diretor, sob pena de confissão dos fatos que fundamentaram a proposta de exclusão.
8. O Conselho Diretor decidirá sobre a exclusão por maioria simples de seus componentes.
9. Da decisão do Conselho Diretor cabe recurso escrito, no prazo de 15 dias à Assembleia Geral para decisão por maioria simples dos associados presentes, em sessão de cuja pauta conste a proposta de exclusão.
10. Da decisão final da Assembleia Geral não caberá recurso.

**Os associados da SBN não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, nem mesmo exercendo cargo na Diretoria.**